



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 1.751, DE 2022

Assegura aos candidatos aprovados em concursos públicos, o direito à prioridade na realização de exames laboratoriais e complementares previstos no edital do certame, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos que indica.

Autor: Deputado FELIPE CARRERAS

Relator: Deputado DR. ZACHARIAS CALIL

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.751, de 2022, de autoria do Deputado Felipe Carreras, pretende assegurar aos candidatos aprovados em concursos públicos o direito à prioridade na realização de exames laboratoriais e complementares previstos no edital do certame, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O autor da proposição justifica sua iniciativa argumentando que o objetivo é minimizar os entraves burocráticos enfrentados pelos candidatos aprovados e convocados em concursos públicos, que dependem do SUS para a realização dos exames laboratoriais ou complementares requisitados nos editais dos concursos. Ele destaca que a medida proposta proporcionará um atendimento prioritário na marcação desses exames devido aos prazos curtos usualmente estabelecidos pelos organizadores dos concursos para a apresentação dos resultados.

O Projeto, que tramita sob o rito ordinário, está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões. Foi distribuído à Comissão de Saúde, para exame do mérito; e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania,





CÂMARA DOS DEPUTADOS

para avaliação da constitucionalidade, da juridicidade e da técnica legislativa (art. 54 RICD).

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão a apreciação de proposições, quanto ao mérito, no que tange a questões referentes a seu campo temático e áreas de atividade, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A questão em análise é de grande relevância para a administração pública e para o acesso à saúde no contexto dos concursos públicos. Os concursos são uma das principais vias de acesso ao emprego público, e a eficiência e a justiça dos processos seletivos são de interesse direto da administração pública e dos candidatos.

Em muitas dessas seleções, são exigidos exames de saúde dos candidatos aprovados, com prazos exíguos. Essas condições podem não ser fáceis de atender quando se tem uma dificuldade de acesso a serviços de saúde, prejudicando especialmente as pessoas de baixa renda.

O Projeto de Lei nº 1.751, de 2022, de autoria do Deputado Felipe Carreras, pretende assegurar aos candidatos aprovados em concursos públicos o direito à prioridade na realização de exames laboratoriais e complementares previstos no edital do certame, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Esta medida é tanto uma forma de reconhecer o esforço dos candidatos que alcançaram a aprovação quanto de garantir que não sejam prejudicados por entraves burocráticos na fase final de sua seleção.

A proposta é prática e centrada no candidato, proporcionando uma solução direta para o problema da demora no agendamento de exames necessários à finalização de processos seletivos. Priorizar esses candidatos sem prejuízo da ordem de atendimento de outros pacientes considerados





CÂMARA DOS DEPUTADOS

prioritários é uma forma de otimizar o uso dos recursos do SUS, alinhando eficiência administrativa com justiça social.

Apoiamos a medida, porque a implementação levaria a um processo mais ágil e menos suscetível a atrasos e complicações para os candidatos. Ressalte-se, ainda, que o impacto seria mínimo para a organização do SUS, por ser destinado apenas aos aprovados nos concursos.

Pelas razões expostas, na certeza do mérito e oportunidade da proposição, meu voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.751, de 2022.

Sala da Comissão, em 23 de abril de 2024.

Deputado DR. ZACHARIAS CALIL
Relator

2024-4238

